



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 117/2016 **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90650-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.411441/0001-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 57/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L | Unidade | 30 | 8,40 | 252,00 |
| 02 | AGULHA PARA INJEÇÃO 5 ML | Unidade | 200 | 0,27 | 54,00 |
| 05 | ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS | Pacote | 10 | 8,45 | 84,50 |
| 07 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO | Unidade | 1 | 105,00 | 105,00 |
| 08 | ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO | Unidade | 180 | 0,21 | 37,80 |
| 09 | ATADURA DE CREPE 08 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO | Unidade | 120 | 0,29 | 34,80 |
| 11 | ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO | Unidade | 180 | 0,36 | 64,80 |
| 12 | ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO | Unidade | 180 | 0,44 | 79,20 |
| 13 | ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO | Unidade | 120 | 0,59 | 70,80 |
| 14 | BOLSA DE ÁGUA QUENTE 2 LITROS | Unidade | 2 | 78,00 | 156,00 |
| 19 | ELETRODO ALÇA (13 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCAUTÉRIO MEDCIR | Unidade | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 20 | ELETRODO ALÇA (8 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCUATÉRIO MEDCIR | Unidade | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 21 | EQUIPO MACRO GOTAS | Unidade | 200 | 1,38 | 276,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------|----------|
| 23 | ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P | Pacote | 200 | 0,78 | 156,00 |
| 25 | FITA CREPE 16 MM X 50 M | Unidade | 30 | 2,25 | 67,50 |
| 27 | GAZE TIPO QUEIJO | Rolo | 10 | 36,20 | 362,00 |
| 28 | GAZES 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS CM ² 7,5 CM X 7,5 CM C/500 | Pacote | 80 | 16,90 | 1.352,00 |
| 29 | GEL CONDUTOR PARA ECG 1 KG | Frasco | 3 | 6,90 | 20,70 |
| 30 | LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.e E VITAMINAS A e E PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS 100 ML | Frasco | 10 | 2,96 | 29,60 |
| 31 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. U | Unidade | 500 | 0,07 | 35,00 |
| 39 | PAPEL PARA ECG PARA SCHILLER AT-1 | Unidade | 10 | 11,45 | 114,50 |
| 44 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/LUER LOCK | Unidade | 36 | 0,45 | 16,20 |
| 46 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12 | Unidade | 150 | 0,65 | 97,50 |
| 48 | VASELINA LÍQUIDA 100% USO FARMACÊUTICO | Litro | 2 | 17,80 | 35,60 |

| | | |
|--|------------------------|-----------------|
| | VALOR TOTAL R\$ | 4.161,50 |
|--|------------------------|-----------------|

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.161,50 (quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- c) Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.
- d) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da **CONTRATADA**, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável a servidora Marta Miranda.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 06 de outubro de 2016.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: